



Funpresp

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Brasília/DF

Aprovada pelo Conselho Deliberativo na 142ª Reunião Ordinária, de 13 de dezembro de 2024, Resolução nº 697.

Vigência 30/12/2024

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Seção I - OBJETIVO	3
Seção II - APLICAÇÃO	4
Seção III - REFERÊNCIAS	4
Seção IV - DEFINIÇÕES.....	5
CAPÍTULO II – GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNS	9
Seção I – OBJETIVOS E PRINCÍPIOS	9
Seção II - GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES	11
Seção III - PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS	14
Seção IV - CATEGORIAS DE RISCOS.....	15
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÕES FINAIS	18

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO I DO ART. 34 DO ESTATUTO, RESOLVE ESTABELECEER OS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES RELACIONADOS À GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

OBJETIVO

Art. 1º. A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos – PGRC tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes e as responsabilidades a serem observados para a gestão de riscos e de controles internos, em conformidade com a legislação e as melhores práticas de governança corporativa.

Parágrafo Único. A PGRC proporciona um processo estruturado para gerenciar potenciais impactos adversos à missão e objetivos estratégicos da Funpresp-Exe, promovendo uma cultura de gestão de riscos e controles internos, melhorando continuamente os processos, integrando a análise de riscos ao planejamento estratégico e apoiando a tomada de decisões.

Seção II

APLICAÇÃO

Art. 2º. Esta Política aplica-se a todas as unidades organizacionais da Funpresp-Exe, bem como aos seus respectivos planos, programas, projetos e processos.

Seção III

REFERÊNCIAS

Art. 3º. Serão utilizados como instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais as seguintes referências:

- I - Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001;
- II - Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012;
- III - Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- IV - Decreto nº 7.808, de 20 de setembro de 2012;
- V - Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022;
- VI - Resolução CGPC nº 13, de 01 de outubro de 2004;
- VII - Recomendação CGPC nº 02, de 27 de abril de 2009;
- VIII - Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022;
- IX - Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023;
- X - Estatuto da Funpresp-Exe;
- XI - Regimento Interno da Funpresp-Exe;
- XII - Código de Conduta Ética e Disciplinar da Funpresp-Exe;
- XIII - Matriz de Competências da Funpresp-Exe;

XIV - COSO ERM (COSO II): COSO - Gerenciamento de Riscos Empresariais - Estrutura;

XV - COSO 2017: Gerenciamento de Riscos Empresariais - Integração com Estratégia e Desempenho – Estrutura;

XVI - ABNT NBR ISO 31000:2018: Gestão de riscos - Diretrizes;

XVII - ABNT NBR ISO/IEC 31.010:2012: Gestão de riscos e técnicas para o processo de avaliação de riscos;

XVIII - Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa. 6.ed/ Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, São Paulo/SP, IBGC, 2023;

XIX - Guia de Melhores Práticas em Fundos de Pensão. 1.ed/Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Brasília/ DF, Previc, 2010; e

XX - Modelo das Três Linhas, Instituto de Auditores Internos (IAA), 2020.

Seção IV

DEFINIÇÕES

Art. 4º. Para fins desta Política considera-se:

I - APETITE A RISCOS: nível de risco aceitável pela Funpresp-Exe.

II - AUDITORIA INTERNA: atividade independente e objetiva de avaliação, de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações da entidade, auxiliando na consecução de seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de governança, riscos e controle;

III - AVALIAÇÃO DE RISCO: processo iterativo para identificar os riscos relevantes, suas características, probabilidade e impacto, e a determinação de seu nível, considerando o contexto e os objetivos organizacionais;

IV - CONTROLE INTERNO: conjunto integrado de políticas, procedimentos e práticas, alinhado à estratégia da organização, para mitigar riscos, proteger ativos, assegurar a confiabilidade da informação e garantir a conformidade com leis e regulamentos;

V - COSO: Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission, entidade independente instituída pelas maiores associações internacionais de profissionais de auditoria, contabilidade e finanças, dedicada à melhoria dos relatórios financeiros por meio da ética, efetividade dos controles internos e da governança corporativa;

VI - DIRIGENTES: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria-Executiva;

VII - EFICÁCIA: relação entre os resultados alcançados e os planejados, envolvendo o processo de atingir as metas propostas e alcançar os objetivos, aproveitando as oportunidades disponíveis;

VIII - EFICIÊNCIA: forma mais adequada de realizar as atividades, utilizando os recursos e meios de maneira racional e otimizada;

IX - ÉTICA: princípios que orientam as ações e comportamentos, tanto no âmbito individual quanto coletivo, promove valores como integridade, transparência, responsabilidade e conformidade com a legislação, além de alinha-se aos princípios de governança corporativa;

X - GESTÃO BASEADA EM RISCOS: metodologia de gestão da Fundação que tem como premissa o gerenciamento de processos a partir da avaliação dos riscos e do tratamento prioritário dos eventos de risco com a maior probabilidade de ocorrência e de impacto, aliado à conformidade às regras;

XI - GESTÃO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS: processo por meio do qual a Funpresp-Exe se prepara para futuros incidentes ou interrupções, enfrentando riscos, ameaças e vulnerabilidades que poderiam comprometer seu

posicionamento e plano estratégico institucional, bem como sua viabilidade a longo prazo;

XII - GESTORES: gerentes e coordenadores da Funpresp-Exe;

XIII - GOVERNANÇA: combinação de processos, regras e estruturas implantadas para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da Fundação, com o intuito de alcançar os seus objetivos;

XIV - IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS: processo sistemático de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, fundamentando-se em dados históricos, análises teóricas, experiências das partes envolvidas;

XV - IMPACTO: efeito resultante da ocorrência do evento;

XVI - INDICADOR DE RISCO: medida quantitativa ou qualitativa de avaliação de comportamento do risco em relação aos objetivos e atividades de controle;

XVII - INDICADOR DE DESEMPENHO: medida quantitativa ou qualitativa que objetiva aferir a performance das unidades organizacionais, numa perspectiva gerencial ou de processos;

XVIII - INDICADOR ESTRATÉGICO: medida quantitativa ou qualitativa que objetiva aferir a performance da Funpresp-Exe ou das unidades organizacionais, numa perspectiva voltada ao cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos;

XIX - MATRIZ DE RISCOS: ferramenta de gestão de riscos que permite avaliar o nível de riscos e priorizar ações, mensurando seus impactos e suas probabilidades para os processos e atividades da Fundação;

XX - MODELO DAS TRÊS LINHAS: modelo de gerenciamento de riscos e controles no qual há uma separação de áreas, órgãos, funções e profissionais, definindo as respectivas responsabilidades de modo a coordenar com eficácia e eficiência as atividades de gestão de riscos e controles em uma organização;

XXI - NÍVEL DE RISCO: magnitude de um risco expressa na combinação dos impactos e de suas probabilidades;

XXII - ÓRGÃOS DE GOVERNANÇA: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria-Executiva e Comitês;

XXIII - PARTES ENVOLVIDAS: participantes, assistidos, beneficiários, patrocinadores, conselheiros deliberativos e fiscais, membros de comitês, diretores, gerentes, coordenadores, empregados e colaboradores internos, sociedade, prestadores de serviços, bem como entidades representativas de classes ligadas à Funpresp-Exe;

XXIV - PLANO DE CONTROLES: conjunto de atividades e ações que visam otimizar processos, gerenciar riscos ou solucionar problemas identificados nas avaliações e matriz de riscos. Tem início, meio e fim definidos e duração e recursos limitados, em uma sequência de atividades relacionadas;

XXV - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO: processo gerencial que se refere à formulação e/ou revisão da estratégia institucional ou de seus componentes;

XXVI - POLÍTICA DE INVESTIMENTO: conjunto de diretrizes para aplicação dos recursos dos planos administrados pela Funpresp-Exe;

XXVII - PROBABILIDADE: possibilidade de ocorrência de um evento;

XXVIII - PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos, bem como de comunicação com partes envolvidas em assuntos relacionados a risco;

XXIX - PROPRIETÁRIA DO RISCO: pessoa ou área gestora da Fundação com responsabilidade e autoridade para gerenciar o risco;

XXX - RISCO: evento possível de ocorrer, capaz de afetar a Fundação na execução adequada de seus processos e no alcance de seus objetivos, sendo medido a partir

da ponderação entre a probabilidade de ocorrência do evento e respectivo nível de impacto;

XXXI - RISCO INERENTE: risco próprio do negócio que se apresenta à Fundação na ausência de qualquer medida gerencial que poderia alterar a probabilidade ou o impacto de um risco;

XXXII - RISCO RESIDUAL: risco ao que a Fundação está exposta após a implementação de medidas de controle para o tratamento do risco;

XXXIII - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO: somatório das atividades de controle exercidas no dia a dia em toda a Fundação para assegurar a salvaguarda dos ativos, a eficiência operacional e o cumprimento das normas legais e regulamentares;

XXXIV- TOLERÂNCIA A RISCOS: nível de variação aceitável quanto à realização dos objetivos;

XXXV - TRATAMENTO DOS RISCOS: processo de estipular uma resposta aos riscos; e

XXXVI - VALORES: representam os comportamentos e os princípios característicos de determinada pessoa ou organização, que devem nortear as ações e a conduta dos seus integrantes.

CAPÍTULO II

GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Seção I

OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 5º. A gestão de riscos e controles internos na Funpresp-Exe tem como principais objetivos:

I - Promover uma Cultura de Gestão de Riscos por meio da implementação de programas de educação e comunicação contínua que garantam que todos os colaboradores compreendam e apliquem práticas de identificação e mitigação de riscos em suas atividades diárias;

II - Garantir Transparência e Conformidade, assegurando que todos os processos estejam documentados e que haja um fluxo claro de informações sobre as operações da Funpresp-Exe, em conformidade com as legislações e políticas internas vigentes;

III - Maximizar Resultados com base em análises de risco, por meio do estabelecimento de indicadores de desempenho (KPIs) para mensurar a eficácia das iniciativas de gestão de risco e garantir que as estratégias adotadas sejam continuamente avaliadas e ajustadas com base em resultados e riscos identificados;

IV - Proteger ativos e direitos dos participantes, por meio do desenvolvimento e da implementação de práticas de controle interno que visem à proteção dos ativos e dos direitos dos participantes, melhorando a governança e assegurando a capacidade de resposta a eventos que possam comprometer a missão e propósito da Fundação.

Art. 6º. A gestão de riscos e controles internos na Funpresp-Exe será conduzida de acordo com os seguintes princípios:

I - Criação e proteção de valores: Conduzindo a gestão de riscos com foco na proteção dos interesses dos participantes e na criação de valor sustentável para a Fundação;

II - Integração nos processos: Integrando a gestão de riscos a todos os processos organizacionais e à tomada de decisões, garantindo que cada área tenha clareza sobre suas responsabilidades e a importância da gestão de riscos;

III - Comprometimento e apoio: Fomentando o comprometimento e apoio dos órgãos de governança, bem como de todos os colaboradores, para criar uma cultura organizacional de gestão proativa e prospectiva de riscos;

IV - Sistemática e estruturada: Conduzindo a gestão de riscos de maneira sistemática, estruturada e oportuna, utilizando as melhores informações disponíveis, alinhadas ao contexto e ao perfil de risco da Fundação;

V - Avaliação e melhorias contínuas: Estabelecendo um ciclo de avaliação contínua dos processos, respectivos riscos e controles internos, utilizando indicadores de desempenho para monitorar a eficácia e a implementação de melhorias necessárias.

Seção II

GOVERNANÇA, PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Art. 7º. A gestão da Funpresp-Exe será conduzida de forma prudente, ética, diligente e transparente, priorizando o gerenciamento por resultados, integrando a análise de riscos envolvidos, e cumprindo com rigor o dever fiduciário.

§ 1º A gestão deverá garantir a conformidade com as legislações aplicáveis e as políticas internas, promovendo uma cultura de responsabilidade e prestação de contas em todos os níveis da Fundação.

Art. 8º. A definição dos papéis e responsabilidades, necessária ao cumprimento desta política, deve considerar a segregação de atividades e funções, a estrutura organizacional, as competências das unidades organizacionais, observando-se o arcabouço normativo da Funpresp-Exe, bem como a legislação e regulamentação vigentes.

Art. 9º. Os órgãos de governança, os dirigentes, os gestores e analistas serão os responsáveis pelo desenvolvimento de uma cultura de gestão de riscos e controles e pela adoção da Gestão Baseada em Riscos, no âmbito de suas competências, com práticas

adequadas ao porte, complexidade e riscos relativos aos planos administrados pela Fundação.

Art. 10. O Conselho Deliberativo, como órgão máximo da estrutura organizacional, é responsável por aprovar esta política e os limites de exposição aos riscos financeiros e não financeiros segundo o apetite e a tolerância definidos.

Art. 11. O Conselho Fiscal, como órgão de fiscalização e controle interno da Funpresp-Exe, é responsável por acompanhar a gestão, com especial atenção à gestão dos riscos, devendo recomendar medidas para aprimorar a gestão e emitir, semestralmente, relatório de controle interno que avalie a suficiência e a qualidade dos controles internos relacionados à gestão dos ativos e passivos e à execução do Plano de Gestão Administrativa da Funpresp-Exe.

Art. 12. A Diretoria Executiva, como órgão de gestão e execução da Funpresp-Exe, é responsável por implementar as diretrizes desta política, propor ao Conselho Deliberativo os limites de exposição para os riscos financeiros e não financeiros, além dos indicadores e das medidas, tanto quantitativas quanto qualitativas, a serem adotadas como referência para o gerenciamento de cada uma das categorias de riscos pertinentes.

§ 1º A Diretoria Executiva deve acompanhar e monitorar a aplicação dessas diretrizes de forma contínua, reportando os resultados ao Conselho Deliberativo.

Art. 13. O Comitê de Auditoria, como órgão consultivo de assessoramento do Conselho Deliberativo, é responsável por avaliar e monitorar a qualidade dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles internos, das exposições a riscos e das políticas internas da Funpresp-Exe.

Art. 14. O Sistema de Controle Interno da Funpresp-Exe será baseado no Modelo das Três Linhas para o gerenciamento eficaz de riscos e controles:

I - Primeira linha: As áreas gestoras proprietárias dos riscos, responsáveis por operacionalizar os controles, gerenciando os riscos inerentes às suas atividades,

identificando-os, avaliando-os e tratando-os, bem como por verificar a aderência às políticas e normas aplicáveis.

II - Segunda linha:

- a) Comitê de Gestão de Riscos: responsável por acompanhar a gestão integrada de riscos e promover o intercâmbio de informações entre as diversas áreas da Fundação;
- b) Comitê de Riscos de Investimentos: responsável por monitorar e avaliar continuamente os riscos financeiros que possam comprometer a realização dos objetivos dos Planos, identificando-os por tipo de exposição, probabilidade de incidência e impacto nos objetivos e metas estabelecidos; e
- c) Gerência de Conformidade e Controles Internos: responsável pela conformidade e pela gestão dos riscos operacionais da Fundação, auxiliando na implantação e no aprimoramento dos controles internos, bem como orientando e examinando os processos de identificação, avaliação e tratamento dos riscos residuais, entre outras atribuições correlacionadas.

III - Terceira linha:

- a) Gerência de Auditoria Interna: responsável pelas atividades de auditoria interna, por avaliar a suficiência dos controles internos e a eficácia na gestão de riscos implantados pelos gestores, e por recomendar ações de melhoria, reportando diretamente ao Conselho Deliberativo.

§ 1º Os riscos e os controles internos serão geridos de forma integrada, objetivando o estabelecimento de um ambiente que respeite os valores, interesses e expectativas da Fundação e de todas as partes envolvidas, principalmente dos participantes.

§ 2º Os Órgãos de Governança integram o Sistema de Controles Internos e garantem a aplicação dos processos de gerenciamento de riscos e controles da Funpresp-Exe.

§ 3º A Fundação deve desenvolver ações para promover uma cultura organizacional que abranja os profissionais e sua capacitação sobre o tema, além dos parceiros e prestadores de serviços terceirizados, com foco no fortalecimento da gestão de riscos e controles.

Seção III

PROGRAMA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Art. 15. A gestão de riscos e controles internos será implementada pelo Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos, que abordará todas as etapas do processo e incluirá a identificação de responsabilidades, o planejamento de atividades, a adoção de metodologia adequadas, a definição dos limites de exposição, além da comunicação e implementação de controles internos necessários para mitigação dos riscos.

§ 1º O Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe deverá envolver toda a Fundação e será conduzido pela Gerência de Conformidade e Controles Internos.

§ 2º A Gerência de Conformidade e Controles Internos será a responsável pela formulação do Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos, e suas diretrizes serão elaboradas a partir de um adequado alinhamento com os objetivos estratégicos, com o apetite e a tolerância a riscos da Fundação.

§ 3º O Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos será aprovado pela Diretoria Executiva e implementado observando-se o estágio de operação, maturidade e porte das áreas técnicas da Fundação, e seu acompanhamento será realizado periodicamente.

Art. 16. O Programa de Gestão de Riscos e Controles Internos incluirá pelo menos as etapas: avaliação do ambiente interno; definição de objetivos; identificação dos riscos; avaliação dos riscos e controles internos; definição de indicadores; tratamento dos riscos; monitoramento; comunicação e reporte.

Art. 17. O processo de monitoramento será sistemático e contínuo e consistirá no acompanhamento do desempenho dos indicadores, na supervisão e implantação dos planos de controle, no alcance dos objetivos ou metas estabelecidas, bem como na eficácia e na eficiência dos controles internos.

Art. 18. A prestação de contas, no contexto da gestão de riscos, contemplará além das questões relativas ao desempenho econômico-financeiro, os demais fatores que norteiam a ação estratégica e gerencial e que conduzem a criação de valor e segurança para a Fundação, os participantes, assistidos e patrocinadores.

Art. 19. Os gestores reportarão as vulnerabilidades e as deficiências no gerenciamento dos riscos à Gerência de Conformidade e Controles Internos, bem como as medidas adotadas para o respectivo tratamento dos riscos identificados, observada a normatização vigente.

Seção IV

CATEGORIAS DE RISCOS

Art. 20. O gerenciamento de riscos abrange tanto os riscos não financeiros quanto os riscos financeiros inerentes aos planos operados ou à própria Funpresp-Exe.

Art. 21. Os riscos não financeiros referem-se a eventos ou condições que, embora não estejam diretamente ligados a aspectos financeiros, podem afetar a estratégia, a governança, comprometer as operações, a conformidade regulatória, a imagem e a reputação, gerar passivos legais e impactar a capacidade da Fundação de alcançar seus objetivos, considerando as seguintes categorias:

I - Risco Atuarial: decorre de desvios nas premissas utilizadas nos modelos matemáticos e nas projeções atuariais;

II - Risco à Integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da Funpresp-Exe;

III - Risco de Segurança da Informação: possibilidade de ameaças aos sistemas de computadores e servidores da Funpresp-Exe, ou de vulnerabilidades que comprometam a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

IV - Risco de Continuidade de Negócios: possibilidade de incidentes ou interrupções que possam comprometer a disponibilidade de recursos fundamentais à continuidade dos processos essenciais da Funpresp- Exe;

V - Risco de Governança: possibilidade de falhas no sistema de governança, nos processos decisórios, na prestação de contas dos dirigentes e no cumprimento da conformidade legal dos atos praticados pela Funpresp- Exe;

VI - Risco de Imagem e Reputação: possibilidade de ocorrência de eventos de publicidade negativa, problema, falhas, erros ou outras circunstâncias que possam afetar negativamente a imagem institucional da Funpresp-Exe perante os participantes e demais partes envolvidas;

VII - Risco de Lavagem de Dinheiro: possibilidade da Funpresp-Exe ser utilizada, intencionalmente ou não, para ocultar a origem ilícita de recursos provenientes de atividades criminosas, incluindo lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

VIII - Risco de Privacidade de Dados: possibilidade de violação da privacidade dos dados pessoais de participantes e demais usuários sob a guarda da Funpresp-Exe;

IX - Risco de Responsabilidade Socioambiental: possibilidade de eventos adversos decorrentes da falta de práticas de responsabilidade social e ambiental na Funpresp-Exe, em seus parceiros, fornecedores e investimentos;

X - Risco Estratégico: possibilidade de que eventos ou condições, internas ou externas, afetem negativamente a estratégia de negócio e a capacidade de alcançar os objetivos estratégicos da Funpresp-Exe;

XI - Risco Legal: possibilidade de descumprimento de leis, normas, regulamentações ou decisões judiciais; falhas na interpretação de legislações

aplicáveis ou litígios envolvendo participantes, patrocinadores ou outras partes interessadas desfavoráveis à Funpresp-Exe;

XII - Risco Operacional: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas que podem comprometer as atividades, resultantes de falha ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou decorrentes de eventos externos;

XIII - Risco de Tecnologia da Informação: possibilidade de ocorrência de eventos ou perdas que podem comprometer as atividades, resultantes de falhas ou problemas nos sistemas e infraestruturas de TI da Funpresp-Exe, em termos de segurança, desempenho e conformidade;

XIV - Risco de Terceirização: possibilidade de perdas decorrentes de problemas na gestão de contratos, de serviços não conformes aos requisitos contratados, de conflitos que afetem o relacionamento e a continuidade com os terceiros, e da significativa dependência dos serviços prestados pela Funpresp-Exe.

Art. 22. Os Riscos Financeiros referem-se a eventos ou condições que podem provocar perdas financeiras e englobam as seguintes categorias:

I - Risco de Crédito: possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador;

II - Risco de Liquidez: relacionado à possibilidade de descasamento de fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos possam não estar disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano;

III – Risco de Liquidez de mercado: dificuldade de um ativo financeiro ser convertido em recursos suficientes, a um preço justo, dentro de um prazo específico;

IV- Risco de Mercado: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos preços de mercado de posições financeiras detidas pela Fundação;

V - Risco Sistêmico: possibilidade de colapso do sistema financeiro ou mercado, com forte impacto sobre a economia, taxas de juros, câmbio e os preços dos ativos em geral.

Art. 23. Serão definidas, prioritariamente, métricas ou metodologias específicas para o gerenciamento de cada uma das categorias de riscos, no que for aplicável.

§ 1º Os limites de exposição a riscos devem considerar o apetite e a tolerância aceitáveis para cada uma das categorias de riscos, no que for aplicável.

§ 2º Os indicadores estratégicos, indicadores de desempenho, indicadores-chaves de risco, entre outras medidas quantitativas ou qualitativas, podem ser adotadas como referência para o gerenciamento de cada uma das categorias de riscos, no que for aplicável.

Art. 24. Os limites de exposição aos riscos financeiros e não financeiros serão revisados anualmente e acompanhados periodicamente pela Diretoria-Executiva, Comitês e Conselhos.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Na execução desta Política, a Funpresp-Exe adotará processos, controles e governança compatíveis com os níveis de riscos assumidos em suas operações.

Parágrafo único. A Funpresp-Exe poderá abordar a Gestão de Continuidade de Negócios de forma integrada a essa Política.

Art. 26. Os empregados da Funpresp-Exe serão capacitados para a aplicação dos modelos de boas práticas e técnicas para gestão de riscos, de acordo com o Plano Anual de Capacitação.

Art. 27. Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação.

Controle de versões

Revisão	Data
1.0	27/04/2017
2.0	15/12/2021
3.0	30/12/2024